

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 71/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Cleber Trenhago, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra/RS, no uso das suas atribuições, resolve acolher o parecer nº 91/2017 da Assessoria Jurídica, razão pela qual deve ser procedida a anulação do Processo de Licitação nº 71/2017, Pregão Presencial nº 24/2017.

Tal medida se deve ao fato da divergência de informações contidas no Edital doreferido processo de licitação quanto a descrição do objeto a ser licitado, divergências estas que vão de encontro ao disposto no Art. 14 da Lei de Licitações.

Deve, portanto, ser anulado o processo de licitação, para que não surta efeitos em estando viciado. Tal medida encontra amparo na Lei de Licitações, e também tal matéria já foi sumulada pelo STF¹, devendo, portanto, ser anulado o processo.

Assim, DECLARA NULO O PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 71/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, com fundamento no § 2º do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente declaração de nulidade do processo licitatório opera-se retroativamente impedindo os efeitos jurídicos, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Publique-se.

CERTIFICO QUE Boa Vis O Decumento de No PLES 12017 1 PO24/	ita do Incra-RS, 26 de julho de 2017. /2017
Fei publicado nesta data no mural deste.	
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS	
Em 27/07/17	Cleber Frenhago,
Responsávais	Prefeito Municipal.

Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tomam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.